

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

Entre: Faculdade de Direito da Universidade de Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT), através da COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural Crl., enquanto entidade instituidora da ULHT, que tem sede na Avenida do Campo Grande, 376, Lisboa e é detentora do número fiscal 501679529, neste acto representada pelo Professor Doutor José de Faria Costa, na qualidade de Director da FD-ULHT, com poderes para o acto, doravante designada como "FD-ULHT" e

Centro de Estudos Judiciários, com sede no Largo do Limoeiro, 1149-048, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 501490512, doravante designado como "CEJ", neste ato representado pelo seu Director, Juiz Conselheiro João Manuel da Silva Miguel,

### Considerando que:

A FD-ULHT é uma unidade orgânica de ensino universitário com prestígio nacional e internacional, que tem seguido a política de procurar estabelecer vias de colaboração com entidades externas, em particular na área da justiça, por forma a melhor prosseguir os seus objectivos, com especial enfoque na inserção dos seus estudantes na vida profissional;

O CEJ é uma instituição pública de elevado prestígio que tem por principal missão a formação de magistrados, competindo-lhe assegurar a formação, inicial e contínua, de magistrados judiciais e do Ministério Público para os tribunais judiciais e para os tribunais administrativos e fiscais;

A FD-ULHT e o CEJ pretendem instituir uma parceria com vista ao desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum.

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo de Colaboração ("Protocolo") que se rege pelos antecedentes considerandos e pelo constante das seguintes cláusulas:

#### 1.ª

##### **Finalidade e Âmbito do Protocolo**

O presente Protocolo visa a implementação de sinergias e benefícios mútuos para as partes outorgantes, por forma a melhor concretizarem os seus objectivos institucionais, e a constituição de uma relação de cooperação para o desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum, em particular no domínio da formação contínua.

#### 2.ª

##### **Acções**

As partes outorgantes promoverão a realização de acções conjuntas envolvendo elementos das duas instituições, nomeadamente:

- a) Acções no âmbito da formação de magistrados;
- b) Acções de formação para outros operadores na área da justiça;

- c) Acções junto dos estudantes da FD-ULHT com vista, nomeadamente, à compreensão das carreiras das magistraturas;
- d) Publicações;
- e) Congressos, seminários, conferências, debates ou outras iniciativas de natureza científica.

### 3.ª

#### Obrigações da FD-ULHT

A FD-ULHT compromete-se, em particular, a:

- a) Participar, através dos seus docentes, em actividades formativas do CEJ, nos termos protocolados;
- b) Possibilitar, na medida em que a distribuição do serviço docente o permita, a participação de docentes do CEJ, como convidados, em cursos que integrem a oferta formativa da FD-ULHT, incluindo cursos conferentes de grau académico;
- c) Permitir a participação de magistrados, em particular os docentes do CEJ, em projectos de investigação, em iniciativas de carácter científico ou em publicações na revista científica *De Legibus* ou na colectânea *Estudos Lusófonos de Direito Comparado*;
- d) Contribuir com conteúdos e documentação;
- e) Colaborar, através dos seus docentes, em iniciativas de revisão legislativa e em seminários, conferências ou fóruns, presenciais ou à distância, organizados pelo CEJ;
- f) Diligenciar junto da entidade instituidora da Universidade, sempre que o CEJ o solicitar, a disponibilização de instalações no campus universitário para utilização pelo CEJ no âmbito das suas actividades, nomeadamente para realização de provas de acesso à magistratura.

#### 4.ª

### Obrigações do CEJ

O CEJ compromete-se, em especial, a:

- a) Considerar a participação de docentes da FD-ULHT nas actividades formativas do CEJ;
- b) Permitir a participação de docentes da FD-ULHT em iniciativas de carácter científico ou em publicações na revista do CEJ;
- c) Contribuir com conteúdos e documentação;
- d) Permitir a participação de estudantes de 2.º e 3.º Ciclo em Direito da FD-ULHT em acções de formação e/ou especialização por si promovidas, no âmbito das suas actividades formativas e de investigação, de acordo com as limitações dos locais em que decorram.

#### 5.ª

### Actividades formativas e científicas conjuntas

1. A FD-ULHT e o CEJ comprometem-se a realizar em conjunto, em cada ano lectivo, pelo menos uma actividade formativa de natureza profissional ou de carácter científico, tais como seminários, conferências ou outros.
2. Antes do início de cada ano lectivo, as partes acordam a(s) actividades(s) a realizar.

#### 6.ª

### Actividades Editoriais

1. A FD-ULHT e o CEJ levam a cabo diversas actividades editoriais e de publicação científica pelo que, no âmbito do presente Protocolo, as Partes comprometem-se a envidar esforços de forma a potenciarem a possibilidade

de publicação de artigos, manuais, livros e outro tipo de conteúdo editorial de acordo com os seus objetivos, *know-how* e áreas de especialidade.

2. A FD-ULHT e o CEJ acordam em permutar exemplares das respectivas revistas, comprometendo-se cada uma das partes a enviar à outra pelo menos um exemplar em papel de cada novo número que seja publicado.

#### 7.<sup>a</sup>

#### Comissão de Acompanhamento

1. As partes outorgantes criarão uma comissão de acompanhamento para assegurar a implementação, concretização e gestão do presente protocolo, a qual será constituída por um representante de cada instituição.
2. As partes outorgantes deverão nomear um representante e um representante substituto, podendo os mesmos ser substituídos, com informação aos restantes, com antecedência mínima de, pelo menos, três dias úteis.
3. À Comissão de Acompanhamento compete definir as linhas gerais e os objectivos a concretizar em cada ano lectivo, promover os contactos e as acções necessárias ao cumprimento do presente protocolo, promover a elaboração de um relatório de actividades realizadas, avaliar as actividades realizadas e introduzir aperfeiçoamento nas linhas gerais e objectivos.
4. A Comissão de Acompanhamento reunirá ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que se entenda necessário.

#### 8.<sup>a</sup>

#### Publicidade e Divulgação

1. A FD-ULHT e o CEJ divulgarão, em permanência, nos seus *sites* institucionais, a celebração deste Protocolo e respectivas iniciativas conjuntas.

2. As partes autorizam mutuamente a utilização dos respectivos logos e denominação para a divulgação do presente Protocolo.

## 9.ª

### Comunicações

Sem prejuízo das comunicações entre os membros da Comissão de Acompanhamento, todas as demais comunicações entre as Partes relativamente ao Protocolo devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou e-mail, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

- a) Faculdade de Direito da Universidade Lusófona de Lisboa  
A/C: Professor Doutor José de Faria Costa  
Avenida do Campo Grande, 376  
Telefone: 21 7515500 (geral ULHT)/217515526(FD/ULHT)  
[Email: cristina.franca@ulusofona.pt](mailto:cristina.franca@ulusofona.pt)
- b) Centro de Estudos Judiciários  
A/C: Juiz Conselheiro João Manuel da Silva Miguel  
Largo do Limoeiro, 1149-048, Lisboa  
Telefone: 218845693  
[Email: direcao@mail.cej.mj.pt](mailto:direcao@mail.cej.mj.pt)

## 10.ª

### Vigência e Duração

1. O presente protocolo entra em vigor na data de assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer uma das Partes poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita nos termos definidos na

Cláusula 9.º, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente da conclusão dos projectos em curso.

## 11.ª

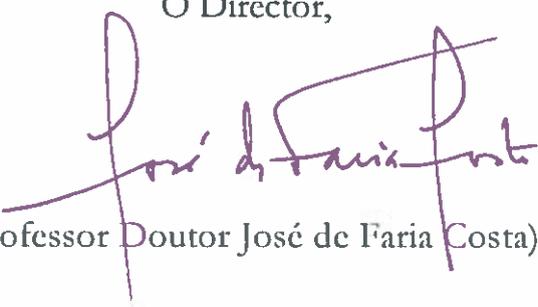
### Dúvidas, omissões e alterações

1. As partes outorgantes comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas, omissões ou dificuldades de interpretação que possam resultar da execução do presente protocolo.
2. As cláusulas deste protocolo podem ser objecto de alteração por comum acordo entre as partes outorgantes, mediante documento escrito por ambas assinado, que seguirá a forma de *aditamento*.

Lisboa, 18 de Março de 2021

Pela Faculdade de Direito da Universidade Lusófona, de Lisboa

O Director,

  
(Professor Doutor José de Faria Costa)

Pelo CEJ,

O Director



(Juiz Conselheiro João Manuel da Silva Miguel)

